

CIPATEX SINTÉTICOS VINÍLICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 58.310.368/0001-36

NIRE 35.2.0776881.1

CERQUILHO – SP.

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL PARA O FIM DE FORMALIZAR
INCORPORAÇÃO DA EMPRESA EM OUTRA SOCIEDADE E SUA EXTINÇÃO.**

As Partes:

I – CIPATEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade nacional, do tipo jurídico limitada e de natureza jurídica empresária, com sede social na Rua do Velho Ramal, nº 1.341, sala nº 2, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, CEP 18.520-000, Caixa Postal nº 2, com o Contrato Social de Constituição subscrito em 10/10/2000 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o **NIRE 35.2.1659844.2**, na sessão do dia 7/11/2000, inscrita no **CNPJ (MF)** com o nº. **04.155.886/0001-01**, neste ato representada por seus Administradores, os senhores:

1) WILLIAM NICOLAU, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 2.255.097-5 SSP/SP e cadastrado no CPF (MF) com o nº. 204.444.948-04, com domicílio profissional na Avenida Primeiro de Maio, nº. 1.341, no bairro Estiva, na cidade de Cerquilha, no Estado de São Paulo, CEP 18.520-000;

2) REIAD NICOLAU, brasileiro, viúvo, empresário e engenheiro químico, inscrito no CRQ com o nº. 4.239/61, portador do RG nº. 1.976.467 SSP/SP e cadastrado no CPF (MF) com o nº. 045.578.168-00, com domicílio profissional na Avenida Primeiro de Maio, nº. 1.341, no bairro Estiva, na cidade de Cerquilha, no Estado de São Paulo, CEP 18.520-000;

3) JOSÉ GERALDO ANTUNES, brasileiro, casado, empresário e administrador de empresas, portador do RG nº. 6.832.294-X SSP/SP e cadastrado no CPF (MF) com o nº. 793.387.638-20, com domicílio profissional na Avenida Primeiro de Maio, nº. 1.341, no bairro Estiva, na cidade de Cerquilha, no Estado de São Paulo, CEP 18.520-000;

4) WILLIAM MARCELO NICOLAU, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 21.363.970-1 SSP/SP e cadastrado no CPF (MF) com o nº. 130.047.328-23, com domicílio profissional na Avenida Primeiro de Maio, nº. 1.341, no bairro Estiva, em Cerquilha, no Estado de São Paulo, CEP 18.520-000;

5) LEOPOLDO PILON, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 5.246.411-8 SSP/SP e cadastrado no CPF(MF) com o nº. 405.358.358-68, com domicílio profissional na Avenida Primeiro de Maio, nº 1.341, no bairro Estiva, em Cerquilha, Estado de São Paulo, CEP 18.520-000; e,

JUCESP
03 11 14

Alteração de Contrato Social para formalizar incorporação da empresa em outra sociedade e sua extinção em 01/10/2014.

6) **VALMIR PILON**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 6.832.300-1 SSP/SP e cadastrado no CPF(MF) com o nº. 049.633.318-61, com domicílio profissional na Avenida Primeiro de Maio, nº 1.341, no bairro Estiva, em Cerquilha, Estado de São Paulo, CEP 18.520-000; e,

II – CIPATEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A., sociedade nacional, do tipo jurídico anônima, e de natureza jurídica empresária, com sede social na Rua do Velho Ramal, nº 1.341, na sala 3, na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, CEP 18.520-000, com os seus atos constitutivos e alterações posteriores arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP com o NIRE 35.3.0032010.7, inscrita no **CNPJ (MF)** com o nº. **07.167.872/0001-98**, neste ato representada por seus Diretores, os senhores: **WILLIAM NICOLAU, REIAD NICOLAU, JOSÉ GERALDO ANTUNES, WILLIAM MARCELO NICOLAU, LEOPOLDO PILON e VALMIR PILON**, todos já qualificados;

únicas sócias que representam a totalidade do capital social da **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com sede social na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, na Rua Arlindo Campana, nº 219, no Distrito Industrial, CEP 18.520-000, constituída sob a denominação social de **CIPATEX SINTÉTICOS VINÍLICOS LTDA.**, com o Contrato Social de Constituição subscrito em 10/11/1987 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob **NIRE 3520776881-1**, na sessão do dia 20/11/87, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº **58.310.368/0001-36**;

1) CONSIDERANDO:

1.1) **Operação de incorporação.** Que, em decorrência de entendimentos mantidos entre a totalidade dos sócios quotistas desta Sociedade, também denominada **SUCEDIDA** e da empresa **“Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda.”**, doravante também denominada **INCORPORADORA** ou **SUCESSORA**, sociedade limitada, empresária, estabelecida na cidade de Cerquilha, Estado de São Paulo, na Avenida 1º de Maio, nº. 1.341, no Bairro Estiva, CEP 18.520-000, com o Contrato Social de Constituição subscrito em 15/4/1964 e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP com o nº. 337.590, na sessão do dia 23/7/1964, **NIRE 3520124641-3**, inscrita no **CNPJ (MF)** com o nº. **47.254.461/0001-54**; foi deliberada nesta mesma data, por Alteração Contratual daquela **SUCESSORA**, a incorporação do acervo representativo da universalidade dos bens, direitos e obrigações desta Sociedade.

1.2) Que, os sócios quotistas, por unanimidade e sem qualquer restrição aprovam o **Protocolo e Justificação de Incorporação** que tem sua descrição dispensada em face de passar a integrar este Instrumento como seu Anexo I e autorizam seus administradores a praticar todos os atos necessários à formalização desta incorporação, perante toda e qualquer entidade pública ou privada, inclusive a subscrição do aumento de capital da incorporadora;

JUCESP
03 11 14

Alteração de Contrato Social para formalizar incorporação da empresa em outra sociedade e sua extinção em 01/10/2014.

1.3) Que, de comum acordo e por unanimidade, foi eleita a empresa especializada, previamente consultada, VOUCHER AUDITORIA LTDA., sociedade simples, estabelecida na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua General Osório, 882, 3º andar, sala 34, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 2-SP-014.348/O-3, e no CNPJ(MF) sob o nº. 56.885.858/0001-35, neste ato representada pelo seu sócio infra-assinado ALTAIR BATAGLIA, Economista registrado no Corecon sob nº. 5.016 e Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº. 1SP-059.445/O-7, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.836.949-SSP/SP e inscrito no CPF(MF) sob nº. 155.961.768-34, para proceder à avaliação do acervo da SUCESSORA, a ser incorporado, a qual apresentou o correspondente Laudo de Avaliação sob Anexo II, cujo patrimônio líquido final apurado para efeito da incorporação apresenta a seguinte grandeza:

item	Descrição da conta contábil	Valor R\$
a)	Conta de Capital Social representativa do aumento a ser feito em virtude de as duas empresas pertencerem aos mesmos sócios e com as mesmas participações	61.944.474,00
b)	Reservas de Lucros – Retenção (lucros retidos)	6.309.460,17
c)	Lucros do Período – balanço especial incorporação – lucros retidos	9.205.896,35
d)	Total do patrimônio líquido vertido	77.459.830,52

1.4) Que, na citada Alteração Contratual da SUCESSORA, os sócios quotistas, por unanimidade e sem qualquer restrição aprovaram todos os documentos pertinentes à operação, aprovaram a efetivação da própria incorporação nas condições pactuadas e avaliadas; aprovaram o correspondente aumento do capital social, autorizaram seus administradores a praticar todos os atos necessários à regularização da operação perante toda e qualquer entidade pública e ou privada, inclusive perante os Registros Imobiliários que processarão a transmissão da propriedade dos imóveis incorporados e também perante as autoridades fiscais de qualquer esfera administrativa da União, Estado, Municípios e Autarquias, inclusive em matérias de regimes especiais tributários para emissão de documentos, depósito ou movimentação de mercadorias ou simples recolhimentos centralizados de tributos desta Sociedade; e,

1.5) Finalmente que, na forma do § 3º do artigo 227 da Lei nº 6.404/76 e do artigo 1.118 da Lei nº 10.406/02, declararam extinta a esta Sociedade SUCEDIDA autorizando os seus administradores a arquivar e a processar os atos de extinção nos órgãos e registros próprios;

AS PARTES, únicas sócias desta SUCEDIDA, na forma dos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº 6.404/76, declaram:

SUCESP
03 11 14

Alteração de Contrato Social para formalizar incorporação da empresa em outra sociedade e sua extinção em 01/10/2014.

- a) que também aprovaram integralmente a operação de incorporação, tendo sido transmitida para a SUCESSORA a universalidade dos bens, direitos e obrigações desta Sociedade e seu Estabelecimento;
- b) que aprovaram as bases da operação, e que foi devidamente feita, de comum acordo, a subscrição e integralização total do aumento do capital social da SUCESSORA e a transmissão de todo o patrimônio líquido resultante e representativo do sucedido conjunto de bens, direitos e obrigações apurados na data-base, conforme balanço especial levantado e conforme o Laudo de Avaliação aprovado;
- c) que pelo fato de as duas empresas envolvidas SUCEDIDA e SUCESSORA, pertencerem aos mesmos sócios quotistas em idênticas proporções, inexistindo, portanto, terceiros ou minoritários, e por terem ambas os mesmos objetivos sociais, os dispositivos do Contrato Social da SUCESSORA não requereram alterações específicas em virtude da incorporação; e,
- d) finalmente, que formalizam através da presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, a baixa da pessoa jurídica, por não remanescer qualquer ativo ou passivo.

Guarda de Livros e Documentos.

Os livros e documentos desta Sociedade sucedida por incorporação, ficam sob a responsabilidade dos seus sócios quotistas, os mesmos sócios quotistas da incorporadora, Cipatex Administração e Participações Ltda. e Cipatex Participações Societárias S/A., qualificados no preâmbulo desta Alteração Contratual, pelo tempo legalmente exigido, na sede da incorporadora **Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda.**, sociedade limitada, empresária, estabelecida na cidade de Cerquillo, Estado de São Paulo, na Avenida 1º de Maio, nº. 1.341, no Bairro Estiva, CEP 18.520-000,

Cerquillo, 01 de outubro de 2014.

1) SÓCIOS QUOTISTAS.

p/ CIPATEX ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.


William Nicolau


José Geraldo Antunes


Reiad Nicolau

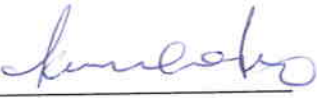

William Marcelo Nicolau



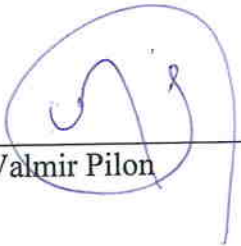


JUCESP
03 11 14

Alteração de Contrato Social para formalizar incorporação da empresa em outra sociedade e sua extinção em 01/10/2014.



Leopoldo Pilon

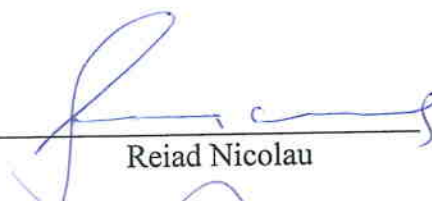


Valmir Pilon

p/ CIPATEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A.



William Nicolau



Reiad Nicolau



José Geraldo Antunes



William Marcelo Nicolau



Leopoldo Pilon



Valmir Pilon

2) ADMINISTRADORES DA SUCEDIDA.



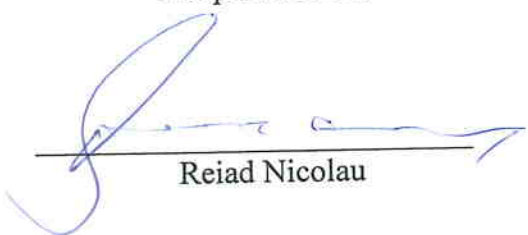
William Marcelo Nicolau



Leopoldo Pilon



William Nicolau



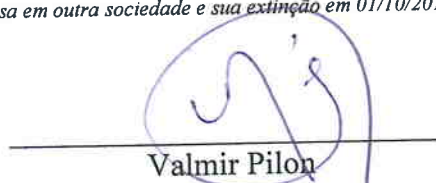
Reiad Nicolau





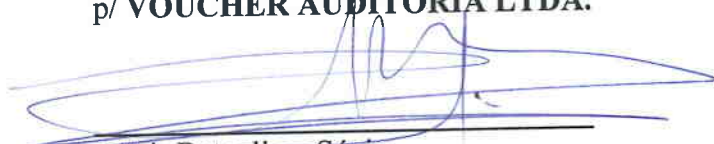
Alteração de Contrato Social para formalizar incorporação da empresa em outra sociedade e sua extinção em 01/10/2014.


José Geraldo Antunes


Valmir Pilon

3) EMPRESA AVALIADORA.

p/ VOUCHER AUDITORIA LTDA.


Altair Bataglia – Sócio.

4) TESTEMUNHAS


Claudinei Soares
RG nº 21.915.559 SSP-SP
CPF(MF) nº. 136.836.358-00


Valdir Barboza Garcia
RG nº 12.602.792 SSP-SP
CPF(MF) nº 020.863.418-57

PARECER DO ADVOGADO

O presente instrumento acha-se plenamente revestido das formalidades legais vigentes.


Márcio Luiz Sônego
OAB / SP nº 116.182
CPF (MF) nº 115.736.968-54



cipasintdist.docx

